



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2020-07/PMP

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, consoante autorização do Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA INTERNET PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS ATENDENDO DEMANDO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, para qual solicitamos as providências necessárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATADO: MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA. – ME, inscrito no CNPJ: 03.279.735/0001-94, situado na Tv. Lomas Valentinas, 2625, Sala 314, bairro Marco, CEP: 66.095-770, Belém/PA, representada pela Sr. JOSÉ PEREIRA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1974, casado, programador de computador, CPF nº 400.423.322-49, RG. 2336616 PC/PA, residente e domiciliado na RDV BR-316, 5010, Cond. Eco Parque, Torre Jacarandá, Apto. 55, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Ananindeua/PA, Brasil.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, de um sistema de informática com afins aos itens do objeto deste certame, nem dispormos de profissionais competentes e qualificados para criação/implantação do sistema em que hora se vê necessário a contratação de empresa especializada para o tipo de serviço ofertado .

Nesse contexto, a sua tomada de decisão tem que ser por ferramenta de processamento de lançamento e arrecadação de tributos, incluindo registro e controle da dívida ativa, que atenda a todas as exigências de ordem legal e institucional, e suma essa ferramenta tem que ser eficaz desde o planejamento, passando pelo cadastro de contribuintes até a geração do documento para pagamento, para que se possa cumprir não só o desiderato dos órgãos fiscalizadores, mas que produza informações consistentes e claras. Enfim, que se atenda ao pressuposto de transparência, objeto maior da responsabilidade fiscal.

Considerando ainda, que o sistema já vem sendo usado a mais de 13 (treze) anos em nosso município, de forma satisfatória, com um nível de experiência medido em vários municípios do Estado do Pará. Dando-nos a convicção que no momento esta inexigibilidade como meio de contratação é a forma mais adequada, pois todo o sistema de informação e banco de dados do sistema, caso seja perdido, travado, ou ainda de difícil ou impossível migração para outro sistema trará à Gestão prejuízos incalculáveis, pois seria necessário realizar todo o cadastramento do município, bem como todas as informações de banco de dados relativos a parcelamentos e dívida ativa seriam perdidos, razão pela qual se aplica esta inexigibilidade.

Pacajá, 16 de janeiro de 2020.

RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 008/2020

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito